



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 064 - Marizópolis/PB - 16/01/2024



LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro, CEP 58819-000 -Marizópolis/PB
www.marizopolis.pb.gov.br

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 2 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAIO HENRIQUE PEDROSA DA SILVA**, CPF: ...838.044-..., para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, Nível VI, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Planejamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VANESSA FERREIRA DE ARAUJO** CPF: ...165.774-..., da função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA BEATRIZ FELIX DE VERAS** CPF: ...227.014-..., da função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO CARLOS ARISTEU** (CPF: ...172.974-..) do cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível VI, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 3 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PRISCILLA GONÇALVES ANTONINO DUARTE** (CPF: ...046.354-..) do cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível VI, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

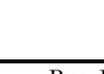
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO BLINIO DA SILVA LINS** (CPF: ...489.774-..) do cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível VI, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KLYNSMAN MATHAUS CLINT DOS SANTOS LIRA** (CPF: ...647.664-..) do cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível VI, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO, sentença transitada em julgada, prolatada pelo juiz competente do Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa/PB, determinando a nomeação do candidato, exarada nos autos do processo nº 0800535-50.2023.8.15.0371.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDERSON LAMONIER DANTAS PINHEIRO**, para exercer o cargo efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Legislação pertinente, **com carga horária de 20 horas semanal.**

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 256/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 4 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ABDON SALOMÃO LOPES FURTADO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, Nível II, Símbolo CCA I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria produza efeitos a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA MATERNIDADE**, para a servidora, **KALIANE VARELO DA SILVA FERREIRA**, contratada, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional sob nº 19106, lotada na Secretaria de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 18 de dezembro de 2023 e término dia 14 de junho de 2024, nos termos da legislação pertinente ao presente caso.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 011/2024

O Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica estabelece o presente ato.

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos Das Crianças e Adolescente – CMDCA para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme Resolução do Conanda 231/2022 resolve reconhecer o cargo eletivo comissionado de Conselheira Tutelar Titular.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reconhecer a condição de CONSELHEIRO(A) TUTELAR 5º TITULAR, regime eletivo comissionado, **JOYCE VIANA BRAGA**, CPF: ...366.284-..., no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 423/2023, c/c art. 6º da Resolução Conanda nº 231/2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marizópolis - PB, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 012/2024

O Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica estabelece o presente ato.

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos Das Crianças e Adolescente – CMDCA para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme Resolução do Conanda 231/2022 resolve reconhecer o cargo eletivo comissionado de Conselheira Tutelar Titular.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 5 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024

RESOLVE:

Art. 1º. - Reconhecer a condição de CONSELHEIRO(A) TUTELAR 2º TITULAR, regime eletivo comissionado, **RENATA DA SILVA ESTEVAM**, CPF: ...031.884-..., no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 423/2023, c/c art. 6º da Resolução Conanda nº 231/2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marizópolis - PB, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 013/2024

O Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica estabelece o presente ato.

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos Das Crianças e Adolescente - CMDCA para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme Resolução do Conanda 231/2022 resolve reconhecer o cargo eletivo comissionado de Conselheira Tutelar Titular.

RESOLVE:

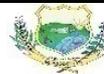
Art. 1º. - Reconhecer a condição de CONSELHEIRO(A) TUTELAR 3º TITULAR, regime eletivo comissionado, **VANESSA FERREIRA DE ARAUJO**, CPF: ...165.774-..., no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 423/2023, c/c art. 6º da Resolução Conanda nº 231/2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marizópolis - PB, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 014/2024

O Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica estabelece o presente ato.

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos Das Crianças e Adolescente - CMDCA para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme Resolução do Conanda 231/2022 resolve reconhecer o cargo eletivo comissionado de Conselheira Tutelar Titular.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reconhecer a condição de CONSELHEIRO(A) TUTELAR 1º TITULAR, regime eletivo comissionado, **GIAN CARLOS DA SILVA**, CPF: ...167.084-..., no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 423/2023, c/c art. 6º da Resolução Conanda nº 231/2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marizópolis - PB, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 015/2024

O Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica estabelece o presente ato.

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos Das Crianças e Adolescente - CMDCA para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme Resolução do Conanda 231/2022 resolve reconhecer o cargo eletivo comissionado de Conselheira Tutelar Titular.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reconhecer a condição de CONSELHEIRO(A) TUTELAR 4º TITULAR, regime eletivo comissionado, **MARIA APARECIDA CALADO DE SÁ**, CPF: ...306.684-..., período de 10/01/2024 a 09/01/2028, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 423/2023, c/c art. 6º da Resolução Conanda nº 231/2022.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 6 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marizópolis - PB, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 016/2024

O Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica estabelece o presente ato.

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos Das Crianças e Adolescente - CMDCA para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme Resolução do Conanda 231/2022 resolve reconhecer o cargo eletivo comissionado de Conselheira Tutelar Suplente.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reconhecer a condição de CONSELHEIRA TUTELAR 1ª SUPLENTE, a Sra. **MARIA JOSÉ LIMA DA SILVEIRA**, CPF: ...072.384-..., nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 423/2023, c/c art. 6º da Resolução Conanda nº 231/2022.

Art. 2º. - Ressalte-se que na hipótese de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal expedirá a convocação do suplente para o preenchimento da vaga, conforme art. 6º da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marizópolis - PB, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 017/2024

O Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica estabelece o presente ato.

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos Das Crianças e Adolescente - CMDCA para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme Resolução do Conanda 231/2022 resolve reconhecer o cargo eletivo comissionado de Conselheira Tutelar Suplente.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reconhecer a condição de CONSELHEIRA TUTELAR 2ª SUPLENTE, a Sra. **MARCIA MARIA MARQUES GUIMARAES**, CPF: ...556.324-..., nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 423/2023, c/c art. 6º da Resolução Conanda nº 231/2022.

Art. 2º. - Ressalte-se que na hipótese de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal expedirá a convocação do suplente para o preenchimento da vaga, conforme art. 6º da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marizópolis - PB, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 018/2024

O Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica estabelece o presente ato.

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos Das Crianças e Adolescente - CMDCA para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme Resolução do Conanda 231/2022 resolve reconhecer o cargo eletivo comissionado de Conselheiro Tutelar Suplente.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reconhecer a condição de CONSELHEIRO TUTELAR 3ª SUPLENTE, **JONATAS QUEIROGA LIRA**, CPF: 319.784-..., nos termos



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 7 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024

do art. 43, da Lei Municipal nº 423/2023, c/c art. 6º da Resolução Conanda nº 231/2022.

Art. 2º. - Ressalte-se que na hipótese de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal expedirá a convocação do suplente para o preenchimento da vaga, conforme art. 6º da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marizópolis - PB, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS. Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

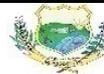
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO WELLINGTON DE LIMA** (CPF: ...815.404-...) da função de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, Nível I, Símbolo SMT, integrante da Estrutura de Cargos de Provedimento em Comissão da Secretaria da Superintendência, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATO GOMES BATISTA**, para ocupar o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Nível II, Símbolo CCS II, carga horária 40 horas semanal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do Decreto Municipal 004/2024, e do art. 8º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 451/2023.

Parágrafo Único. Poderá atuar como substituto ao Agente de Contratação, na sua ausência ou impedimento, a servidora CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA.

Fica constituída como equipe de apoio ao trabalho advinda da licitação os servidores: **ARTHUR WAGNER GOMES RODRIGUES** e **LEANDRO GONÇALVES LINHARES**.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA**, Nível II, CCS II, carga horária 40 horas semanal, para ocupar o cargo de **PREGOEIRO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do Decreto Municipal 004/2024, e do art. 8º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 451/2023.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 8 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024

Parágrafo Único. Poderá atuar como substituto ao PREGOEIRO, na sua ausência ou impedimento, o servidor RENATO GOMES BATISTA.

Fica constituída como equipe de apoio ao trabalho advinda da licitação os servidores: **ARTHUR WAGNER GOMES RODRIGUES** e **LEANDRO GONÇALVES LINHARES**.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NICOLI LIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, Nível II, Símbolo CCS II, carga horária 40 horas semanal, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao 24, do Decreto Municipal 004/2024, c/c Lei 14.133/2021, e da Lei Municipal nº 451/2023.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AUBEGNY ABRANTES FONTES BARBOSA**, CPF: ...305.544-..., para ocupar o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, Nível II, Símbolo CCS II, carga horária 40 horas semanal, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao 24, do Decreto Municipal 004/2024, c/c a Lei 14.133/2021, e da Lei Municipal nº 451/2023.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RENATO GOMES BATISTA**, do cargo de **COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE**, Sem Nível, Sem Símbolo, integrante da Estrutura de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 9 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA**, CPF: 069.909.104-70, da função de **DEPARTAMENTO DE CONVENIOS** Nível III, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Planejamento Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO ERMINIO DE BRITO NETO**, (CPF: ...133.394-...) para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, Nível I, Símbolo SMT, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria da Superintendência, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ADRIANO FERREIRA NOBRE**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3785058 SSDS e do CPF nº 092.685.044-05 residente e domiciliado(a) na RUA ANICETO ALMEIDA, S/N, VILA NOVA, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de GARI, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PÚBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado as partes, por direito recíproco da rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicar em Folha de Planejamento - versão: 2024.1.01 - 01/01/2024-08:00 Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819-000, Marizópolis-PB, Email: 82333544-1041/82333544-1041@pmarizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ADRIANO FERREIRA NOBRE
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 10 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Excmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **ANTONIO MARCOS BORGES DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 347060341 SSP SP e do CPF nº 217.022.138-70 residente e domiciliado(a) na RUA JOAQUIM ALVINO ARAÚJO, S/N, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **AJUDANTE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASP**, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PÚBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicad.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.0.0 - (81)3022-8860 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ene: 82320564-1011/82320564-1011 prestador



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ANTONIO MARCOS BORGES DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicad.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.0.0 - (81)3022-8860 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ene: 82320564-1011/82320564-1011 prestador



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Excmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **DOMINGOS SAVIO DE ABREU**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2247688 SSP PB e do CPF nº 951.886.434-04 residente e domiciliado(a) na RUA PROJETADA, SN, STO ANTONIO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **GARI**, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PÚBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicad.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.0.0 - (81)3022-8860 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ene: 82320564-1011/82320564-1011 prestador



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

DOMINGOS SAVIO DE ABREU
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicad.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.0.0 - (81)3022-8860 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ene: 82320564-1011/82320564-1011 prestador



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 11 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FRANCISCO EUDO DE ARAUJO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3873786 SSDS e do CPF nº 014.094.634-94 residente e domiciliado(a) na RUA RITA DE ABREU, 43, EDILSON ALVES, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de GARI, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PUBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pnh.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.1.00 - (01)3022-8600 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cid. Marizópolis-PB - PB - CEP: 58819-000



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FRANCISCO EUDO DE ARAUJO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3712505 SSDS e do CPF nº 092.643.514-00 residente e domiciliado(a) na RUA JOÃO FERREIRA DA COSTA, S/N, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de GARI, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PUBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pnh.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.1.00 - (01)3022-8600 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cid. Marizópolis-PB - PB - CEP: 58819-000



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FRANCISCO MACENA DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pnh.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.1.00 - (01)3022-8600 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cid. Marizópolis-PB - PB - CEP: 58819-000

www.pnh.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.1.00 - (01)3022-8600 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cid. Marizópolis-PB - PB - CEP: 58819-000



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 12 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FREDSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2328706 SSDS e do CPF nº 759.589.374-72 residente e domiciliado(a) na RUA MONTE AZUL, S/N, STO ANTONIO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de COVEIRO, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PUBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pbf0001.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.1.0.0 - (01)3022-8800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58919990 Centro, Marizópolis PB Ins: 92733544-0041/92733544-1041/92733544-1041/92733544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FREDSON DE OLIVEIRA BEZERRA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pbf0001.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.1.0.0 - (01)3022-8800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58919990 Centro, Marizópolis PB Ins: 92733544-0041/92733544-1041/92733544-1041/92733544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3721397 SSDS e do CPF nº 116.005.344-81 residente e domiciliado(a) na RUA PROJETADA, S/N, VILA NOVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de AJUDANTE SERVICOS PUBLICOS - ASP, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PUBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pbf0001.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.1.0.0 - (01)3022-8800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58919990 Centro, Marizópolis PB Ins: 92733544-0041/92733544-1041/92733544-1041/92733544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pbf0001.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão 2024.1.0.0 - (01)3022-8800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58919990 Centro, Marizópolis PB Ins: 92733544-0041/92733544-1041/92733544-1041/92733544-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 13 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MANOEL DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 1978841 SSDS e do CPF nº 84.1.082.744-15 residente e domiciliado(a) na RUA RITA DE ABREU, S/N, QUEIMADAS, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de AJUDANTE SERVICOS PUBLICOS - ASP, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PUBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imolvida antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - volume: 2024.1.00 - (03)1022-0600 - Page: 064
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Centro, Marizópolis - PB - CEP: 58819-000 - Telefone: (33)3354-1011 - (33)3354-1011 (marizopolis.pb.gov.br)



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MANOEL DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MARCONDES ROQUE DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 1.298.432 SSP/PB e do CPF nº 602.755.024-49 residente e domiciliado(a) na RUA CARLOS LOURENÇO DE SOUSA, S/N, QUEIMADAS, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de GARI, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PUBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imolvida antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - volume: 2024.1.00 - (03)1022-0600 - Page: 062
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Centro, Marizópolis - PB - CEP: 58819-000 - Telefone: (33)3354-1011 - (33)3354-1011 (marizopolis.pb.gov.br)



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARCONDES ROQUE DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - volume: 2024.1.00 - (03)1022-0600 - Page: 062
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Centro, Marizópolis - PB - CEP: 58819-000 - Telefone: (33)3354-1011 - (33)3354-1011 (marizopolis.pb.gov.br)

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - volume: 2024.1.00 - (03)1022-0600 - Page: 062
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Centro, Marizópolis - PB - CEP: 58819-000 - Telefone: (33)3354-1011 - (33)3354-1011 (marizopolis.pb.gov.br)



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 14 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 285/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). **RUBENS RUAN CARVALHO BRAGA DE ALMEIDA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3785045 SSSD e do CPF nº 102.102.574-74 residente e domiciliado(a) na RUA JOSE VARELO TERCEIRO, S/N, CENTRO, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PUBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 285/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Brasileiro(a), Brasileiro(a), residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). **VALDENIR FERREIRA GOMES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2635913 SSPPB e do CPF nº 038.683.774-09 residente e domiciliado(a) na ANTONIO PEDRO DA SILVA, S/N, QUEIMADAS, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de MOTORISTA, lotado na 53-SEC. INFRAESTRUT SERV PUBLICOS - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicofm.com.br - Publico58 Folha de Pagamento - versão: 2024.01.08 (03/10/2023) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 51.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: 8(33)3544-1041/8(33)3544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

RUBENS RUAN CARVALHO BRAGA DE ALMEIDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

VALDENIR FERREIRA GOMES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicofm.com.br - Publico58 Folha de Pagamento - versão: 2024.01.08 (03/10/2023) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 51.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: 8(33)3544-1041/8(33)3544-1041

www.publicofm.com.br - Publico58 Folha de Pagamento - versão: 2024.01.08 (03/10/2023) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 51.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: 8(33)3544-1041/8(33)3544-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 15 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ALLYDA MANOELY DE SOUTO ARAUJO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3870238 SSDS e do CPF nº 109.527.794-47 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de FARMACEUTICO CONTRATADO, lotado na 5-SEC. SAÚDE FMS - ASS. FARMACEUTICA/CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tomado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbmoficial.com.br - Público de Folha de Pagamento - versão: 2024.0.00 - (03)107-2600 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis, CEP: 55.612-910/0001 - RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000021 Cnpj: 08819000 Centro, Marizópolis, PB Ssn: 62333544-1041 91333515-1011 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ALLYDA MANOELY DE SOUTO ARAUJO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbmoficial.com.br - Público de Folha de Pagamento - versão: 2024.0.00 - (03)107-2600 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis, CEP: 55.612-910/0001 - RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000021 Cnpj: 08819000 Centro, Marizópolis, PB Ssn: 62333544-1041 91333515-1011 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FLAENIA FABRICIO DE ALMEIDA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3653897 SSDS e do CPF nº 095.120.454-86 residente e domiciliado(a) na RUA PROJETA DA SILVA, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de FARMACEUTICO CONTRATADO, lotado na 5-SEC. SAÚDE FMS - ASS. FARMACEUTICA/CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tomado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbmoficial.com.br - Público de Folha de Pagamento - versão: 2024.0.00 - (03)107-2600 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis, CEP: 55.612-910/0001 - RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000021 Cnpj: 08819000 Centro, Marizópolis, PB Ssn: 62333544-1041 91333515-1011 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FLAENIA FABRICIO DE ALMEIDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbmoficial.com.br - Público de Folha de Pagamento - versão: 2024.0.00 - (03)107-2600 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis, CEP: 55.612-910/0001 - RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000021 Cnpj: 08819000 Centro, Marizópolis, PB Ssn: 62333544-1041 91333515-1011 jmarizopolis



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 16 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **AMANDA MARIA FERREIRA MENDES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3721650 SSDS P e do CPF nº 063.943.804-07 residente e domiciliado(a) na RAIMUNDO LUIZ DE SA, 69, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - versão 2024.1.0.0 - (83)3022-9800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB 58819-000



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

AMANDA MARIA FERREIRA MENDES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - versão 2024.1.0.0 - (83)3022-9800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB 58819-000



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ARMIRINA BRILHANTE DANTAS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2875180 SSP/PB e do CPF nº 057.975.634-36 residente e domiciliado(a) na RUA MARIZOPOLIS, S/N, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - versão 2024.1.0.0 - (83)3022-9800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB 58819-000



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ARMIRINA BRILHANTE DANTAS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - versão 2024.1.0.0 - (83)3022-9800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB 58819-000



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 17 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Excmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **JOSICLEBER DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3283414 SSPPB e do CPF nº 062.803.924-73 residente e domiciliado(a) na ASSENTAMENTO JUAZEIRO, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **MOTORISTA**, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.piblicofit.com.br - PublicoFit Folha de Pagamento - versão: 2023.11.09 - (03) 3022-2600 Page: 1 de 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis (CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil - 52333544-1041-90333544-1041) impresso



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JOSICLEBER DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.piblicofit.com.br - PublicoFit Folha de Pagamento - versão: 2023.11.09 - (03) 3022-2600 Page: 1 de 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis (CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil - 52333544-1041-90333544-1041) impresso



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Excmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **VITOR MANOEL DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4215866 SSDS e do CPF nº 124.166.694-60 residente e domiciliado(a) na ASSENTAMENTO JUAZEIRO, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **MOTORISTA**, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.piblicofit.com.br - PublicoFit Folha de Pagamento - versão: 2023.11.09 - (03) 3022-2600 Page: 1 de 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis (CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil - 52333544-1041-90333544-1041) impresso



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

VITOR MANOEL DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.piblicofit.com.br - PublicoFit Folha de Pagamento - versão: 2023.11.09 - (03) 3022-2600 Page: 1 de 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis (CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil - 52333544-1041-90333544-1041) impresso



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 18 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **CARLA REGINA ROQUE SILVA ESTRELA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3644631 SSSD e do CPF nº 084.502.884-79 residente e domiciliado(a) na JUCÉLINO KUBISTCHEK, 43, CENTRO, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do termo do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.11.00 (831007-8800) Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819-000 - Marizópolis - PB - Email: 83333544-1041/83333544-1041.javascript



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

CARLA REGINA ROQUE SILVA ESTRELA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.11.00 (831007-8800) Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819-000 - Marizópolis - PB - Email: 83333544-1041/83333544-1041.javascript



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **FRANCISCLAUDIA GOMES DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3706303 SSP/PB e do CPF nº 088.147.684-63 residente e domiciliado(a) na RUA RAIMUNDO CASSIMIRO, 05, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TEC. ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do termo do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.11.00 (831007-8800) Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819-000 - Marizópolis - PB - Email: 83333544-1041/83333544-1041.javascript



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FRANCISCLAUDIA GOMES DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.11.00 (831007-8800) Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819-000 - Marizópolis - PB - Email: 83333544-1041/83333544-1041.javascript



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 19 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP/PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JOSELIA ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3721156 SSP/PB e do CPF nº 094.798.744-40 residente e domiciliado(a) na RUA JOAQUIM ALVINO ARAUJO, SN, STº ANTONIO, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ENFERMEIRO - CONTRATADO, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.200,00 Dois Mil e Duzentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pblucsoft.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023.10.0.0 - (833)022-0500 Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cxip: 58819000 Centro, Marizópolis, PB Email: 83333544-1041/83333544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JOSELIA ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP/PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **KELLYANE LOPES DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3982553 SSSD e do CPF nº 099.553.264-84 residente e domiciliado(a) na RUA PEDRO CELESTINO DE PAULA, 87, GATO PRETO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ODONTOLOGO - CONTRATADO, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.200,00 Dois Mil e Duzentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pblucsoft.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023.10.0.0 - (833)022-0500 Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cxip: 58819000 Centro, Marizópolis, PB Email: 83333544-1041/83333544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

KELLYANE LOPES DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pblucsoft.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023.10.0.0 - (833)022-0500 Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cxip: 58819000 Centro, Marizópolis, PB Email: 83333544-1041/83333544-1041

www.pblucsoft.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023.10.0.0 - (833)022-0500 Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cxip: 58819000 Centro, Marizópolis, PB Email: 83333544-1041/83333544-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 20 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **LAIANE ALMEIDA MACENA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3375869 SSPB e do CPF nº 069.815.234-42 residente e domiciliado(a) na HERMINIO VALE, S/N, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICE.com.br - PublicOff: Folha de Pagamento - versão: 2023.10.0.0 - (03/10/2023) - Página 1 de 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins. 62333544-1041/62333544-1041/inscricao



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

LAIANE ALMEIDA MACENA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFFICE.com.br - PublicOff: Folha de Pagamento - versão: 2023.10.0.0 - (03/10/2023) - Página 1 de 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins. 62333544-1041/62333544-1041/inscricao



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MARCELIANA MACARIO DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2422053 SSDS e do CPF nº 009.362.293-73 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 62, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TEC. ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICE.com.br - PublicOff: Folha de Pagamento - versão: 2023.10.0.0 - (03/10/2023) - Página 1 de 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins. 62333544-1041/62333544-1041/inscricao



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARCELIANA MACARIO DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFFICE.com.br - PublicOff: Folha de Pagamento - versão: 2023.10.0.0 - (03/10/2023) - Página 1 de 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins. 62333544-1041/62333544-1041/inscricao



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 21 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP-PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **MARIA LUANA FERREIRA CARDOSO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4425019 SDDS e do CPF nº 137.281.414-02 residente e domiciliado(a) na ASSENTAMENTO JUZEIRO, S/N, ZONA RURAL, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tomado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2021.1.0.0 - (83)302.8600 Page 1 of 2
Distrito Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cid: 58819000 Centro, Marizópolis -PB Ins: 8333544-1041 8333544-1041 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARIA LUANA FERREIRA CARDOSO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2021.1.0.0 - (83)302.8600 Page 1 of 2
Distrito Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cid: 58819000 Centro, Marizópolis -PB Ins: 8333544-1041 8333544-1041 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP-PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **TAMYLlys NASCIMENTO TAVARES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2007.1200929 SDDS e do CPF nº 053.404.083-70 residente e domiciliado(a) na RUA MARIA NOVAIS MIRANDA, 06, SOL NASCENTE, PORTEIRAS-CE, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **MEDICO** - CONTRATADO, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 6.500,00 Seis Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tomado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2021.1.0.0 - (83)302.8600 Page 1 of 2
Distrito Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cid: 58819000 Centro, Marizópolis -PB Ins: 8333544-1041 8333544-1041 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

TAMYLlys NASCIMENTO TAVARES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2021.1.0.0 - (83)302.8600 Page 1 of 2
Distrito Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cid: 58819000 Centro, Marizópolis -PB Ins: 8333544-1041 8333544-1041 jmarizopolis



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 22 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ANNIELLY SILVA SALES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4855261 SSDS e do CPF nº 441.050.818-02 residente e domiciliado(a) na RUA RITA DE ABREU, SN, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICA EM SAUDE BUCAL**, lotado na 10-SEC. SAÚDE FMS - SAÚDE BUCAL CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2014.6.03 (8331027-8800) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 56.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: 86333544-1041/86333544-1041.jan@marizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ANNIELLY SILVA SALES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2014.6.03 (8331027-8800) Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 56.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: 86333544-1041/86333544-1041.jan@marizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **CANDIDA LUYLMA ABRANTES SARMENTO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 003070143 SSDSRN e do CPF nº 089.234.564-03 residente e domiciliado(a) na RUA ANDRÉ AVELINO, SN, CENTRO, LASTRO-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **ODONTOLOGO** - CONTRATADO, lotado na 10-SEC. SAÚDE FMS - SAÚDE BUCAL, CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.200,00 Dois Mil e Duzentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2014.6.03 (8331027-8800) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 56.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: 86333544-1041/86333544-1041.jan@marizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

CANDIDA LUYLMA ABRANTES SARMENTO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2014.6.03 (8331027-8800) Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 56.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: 86333544-1041/86333544-1041.jan@marizopolis.pb.gov.br



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 23 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FRANCISCO JONATAN FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3572950 SSP/PB e do CPF nº 090.332.824-02 residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO DE ASSIS LOPES, 25, PEDRA TALHADA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICA EM SAUDE BUCAL**, lotado na 10-SEC. SAUDE FMS - SAUDE BUCAL CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado as partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2024.0.0 - (83)302-8800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil, CEP: 58335144-1041, Brasil, Brasil



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FRANCISCO JONATAN FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____
RG: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **KALLYNE KENNYA FERNANDES ALENCAR FURTADO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3263603 SSP PB e do CPF nº 069.238.914-85 residente e domiciliado(a) na RUA AV. DOM PEDRO I, S/N, CENTRO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **ODONTOLOGO** - CONTRATADO, lotado na 10-SEC. SAUDE FMS - SAUDE BUCAL, CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado as partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.200,00 Dois Mil e Duzentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2024.0.0 - (83)302-8800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil, CEP: 58335144-1041, Brasil, Brasil



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

KALLYNE KENNYA FERNANDES ALENCAR FURTADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____
RG: _____
CPF: _____

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2024.0.0 - (83)302-8800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil, CEP: 58335144-1041, Brasil, Brasil

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2024.0.0 - (83)302-8800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil, CEP: 58335144-1041, Brasil, Brasil



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 24 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **LAURA PRISCILA ARAUJO DANTAS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4211844 SSDS e do CPF nº 706.723.994-07 residente e domiciliado(a) na ROD BR 230, S/N, ÁREA RURAL, CAJAZEIRAS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **ODONTOLOGO** - CONTRATADO, lotado na 10-SEC. SAÚDE FMS - SAÚDE BUCAL, CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.200,00 Dois Mil e Duzentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **RAFAEL GOMES MARIZ PORDEUS CARTAXO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2632354 SSDS e do CPF nº 050.727.704-00 residente e domiciliado(a) na LUMBURANA, S/N, ZONA RURAL, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **MOTORISTA**, lotado na 71-SEC. SAÚDE - POLICLÍNICA, CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2014.6.00 (03/10/2016) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - CEP: 58819000 - Centro, Marizópolis - PB - Inscrição: 83333544-1041-83333544-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

LAURA PRISCILA ARAUJO DANTAS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2014.6.00 (03/10/2016) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - CEP: 58819000 - Centro, Marizópolis - PB - Inscrição: 83333544-1041-83333544-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

RAFAEL GOMES MARIZ PORDEUS CARTAXO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2014.6.00 (03/10/2016) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - CEP: 58819000 - Centro, Marizópolis - PB - Inscrição: 83333544-1041-83333544-1041-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 25 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ALLAN FELYPE MOREIRA DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 003355892 SPS e do CPF nº 102.251.984-01 residente e domiciliado(a) na JOAQUIM NABUCO, 01, ESTAÇÃO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de NUTRICIONISTA CONTRATADO, lotado na 84-SEC.SAÚDE - FMS - NASF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - Publico@Tribuna de Pagamento - versão: 2014.8.0.0 (8331027-8800) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819-000 Centro, Marizópolis - PB - Ins. 8333554-1/011-8333554-1/011



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ALLAN FELYPE MOREIRA DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - Publico@Tribuna de Pagamento - versão: 2014.8.0.0 (8331027-8800) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819-000 Centro, Marizópolis - PB - Ins. 8333554-1/011-8333554-1/011



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **VERONICA PEREIRA CAMPOS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3572977 SSP PB e do CPF nº 086.669.644-05 residente e domiciliado(a) na TRAVESSA RAIMUNDA CASSIMIRO, 19, CENTRO, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na 84-SEC.SAÚDE - FMS - NASF CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - Publico@Tribuna de Pagamento - versão: 2014.8.0.0 (8331027-8800) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819-000 Centro, Marizópolis - PB - Ins. 8333554-1/011-8333554-1/011



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

VERONICA PEREIRA CAMPOS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - Publico@Tribuna de Pagamento - versão: 2014.8.0.0 (8331027-8800) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. Postal: 58819-000 Centro, Marizópolis - PB - Ins. 8333554-1/011-8333554-1/011



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 26 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional Interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a). **FRANCISCA ROMARIA LIMA DA SILVEIRA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 58967674-X SSP SP e do CPF nº 097.926.684-03 residente e domiciliado(a) no SÍTIO ASSENTAMENTO JUAZEIRO, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICA EM SAUDE BUCAL**, lotado na 87-SEC. SAUDE FMS- CEO CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão motivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão: 2014.6.0.0 (831027-8800) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - CEP: 5833544-1041 (8333544-1041) jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FRANCISCA ROMARIA LIMA DA SILVEIRA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão: 2014.6.0.0 (831027-8800) Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - CEP: 5833544-1041 (8333544-1041) jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a). **JAYNE ANDRADE DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2684567 SSS/PI e do CPF nº 018.753.913-80 residente e domiciliado(a) na JONHSON OLIMPIO DE ALMEIDA, SN, JOSE VIEIRA DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICA EM SAUDE BUCAL**, lotado na 87-SEC. SAUDE FMS- CEO CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão motivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão: 2014.6.0.0 (831027-8800) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - CEP: 5833544-1041 (8333544-1041) jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JAYNE ANDRADE DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão: 2014.6.0.0 (831027-8800) Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - CEP: 5833544-1041 (8333544-1041) jmarizopolis



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 27 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JOSE RICARDO OLIVEIRA GERMANO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 002997197 SSTS e do CPF nº 011.122.634-11 residente e domiciliado(a) na RUA MERMÓZ, 150, CENTRO, UIRAUNA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ODONTOLOGO - CEO CONTRATADO, lotado na 87-SEC. SAUDE FMS- CEO CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado as partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JULIANY MENDES DIAS GOMES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3363250 SSP PB e do CPF nº 073.765.194-67 residente e domiciliado(a) na TRAVESSA RAIMUNDO CASSIMIRO, 19, CENTRO, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de TÉCNICA EM SAUDE BUCAL, lotado na 87-SEC. SAUDE FMS- CEO CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado as partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbm.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão: 30/04/2018 (03/10/2020) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001, 39 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil. (63)33541.1011, (63)33541.1011



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JOSE RICARDO OLIVEIRA GERMANO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JULIANY MENDES DIAS GOMES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbm.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão: 30/04/2018 (03/10/2020) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001, 39 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil. (63)33541.1011, (63)33541.1011

www.pdbm.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão: 30/04/2018 (03/10/2020) Page: 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001, 39 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis, PB, Brasil. (63)33541.1011, (63)33541.1011



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 28 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **KARINA TOME FRAGOSO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3405684 SSDS e do CPF nº 079.034.574-97 residente e domiciliado(a) na RUA EMILIO PIRES, 32, CENTRO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ODONTOLOGO - CEO CONTRATADO, lotado na 87-SEC. SAÚDE FMS- CEO CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MARCOS ALEXANDRE CASIMIRO DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 1157009786 SSP e do CPF nº 013.927.874-59 residente e domiciliado(a) na RUA PEDRO CELESTINO DE PAULA 10, 10, GATO PRETO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ODONTOLOGO - CEO CONTRATADO, lotado na 87-SEC. SAÚDE FMS- CEO CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.6.0.0 (833)022-0800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Ins: 82333544-1041-82333544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

KARINA TOME FRAGOSO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARCOS ALEXANDRE CASIMIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.6.0.0 (833)022-0800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Ins: 82333544-1041-82333544-1041

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.6.0.0 (833)022-0800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Ins: 82333544-1041-82333544-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 29 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **RAQUEL LIRA BRAGA MAIA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3697931 SSDS e do CPF nº 094.180.054-76 residente e domiciliado(a) na TRAV MANOEL ANTONIO DE ARAUJO, S/N, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **ODONTOLOGO - CEO CONTRATADO**, lotado na **87-SEC. SAUDE FMS- CEO CONTRATADOS**, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado as partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicadef.com.br - Publicação Folha de Pagamento: contrato 2024.01.01-4201001-0000 Page: 4/23
Prestadora Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis, PB E-mail: IC333541104130335411041@marizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

RAQUEL LIRA BRAGA MAIA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicadef.com.br - Publicação Folha de Pagamento: contrato 2024.01.01-4201001-0000 Page: 4/23
Prestadora Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis, PB E-mail: IC333541104130335411041@marizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **TALITA ALVES SARMENTO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 39230001 SSDS e do CPF nº 108.640.234-05 residente e domiciliado(a) na RUA JOAQUIM BATISTA, 11, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **TECNICA EM SAUDE BUCAL**, lotado na **87-SEC. SAUDE FMS- CEO CONTRATADOS**, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado as partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicadef.com.br - Publicação Folha de Pagamento: contrato 2024.01.01-4201001-0000 Page: 4/23
Prestadora Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis, PB E-mail: IC333541104130335411041@marizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

TALITA ALVES SARMENTO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicadef.com.br - Publicação Folha de Pagamento: contrato 2024.01.01-4201001-0000 Page: 4/23
Prestadora Municipal de Marizópolis, CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis, PB E-mail: IC333541104130335411041@marizopolis.pb.gov.br



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 30 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **PETRUCIO MOREIRA ANDRIOLA DE ALMEIDA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2.905.365 SSP PB e do CPF nº 060.045.664-11 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, S/N, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na 99-SEC.SAUDE FMS - VIGILANCIA EM SAUDE/CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicadot.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.0.0 - 831002.0000
Página 1 de 2
Prestador Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819000 - Centro, Marizópolis - PB - Ins: 6333544-1041-9333544-1041 - Ins/insc



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

PETRUCIO MOREIRA ANDRIOLA DE ALMEIDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicadot.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.0.0 - 831002.0000
Página 2 de 2
Prestador Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819000 - Centro, Marizópolis - PB - Ins: 6333544-1041-9333544-1041 - Ins/insc



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FERNANDO POSSIDONIO ALVES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3721229 SSP/PB e do CPF nº 100.710.374-46 residente e domiciliado(a) na RUA EMILIA SALES DE ARAUJO, S/N, PAU DE LEITE, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ASSISTENTE SOCIAL CONT, lotado na 30-SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADOS PAIF, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicadot.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.0.0 - 831002.0000
Página 1 de 2
Prestador Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819000 - Centro, Marizópolis - PB - Ins: 6333544-1041-9333544-1041 - Ins/insc



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FERNANDO POSSIDONIO ALVES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicadot.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.0.0 - 831002.0000
Página 2 de 2
Prestador Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819000 - Centro, Marizópolis - PB - Ins: 6333544-1041-9333544-1041 - Ins/insc



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 31 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JOAO PAULO MELO COSTA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3721636 SSDS e do CPF nº 101.733.494-39 residente e domiciliado(a) na RUA RAIMUNDO LUIZ DE SA, S/N, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **PSICOLOGO**, lotado na 30-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATOS PAIF, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ALISOM RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4051407 SSP/PB e do CPF nº 702.323.534-50 residente e domiciliado(a) na RUA ANTONIO PEDRO DA SILVA, S/N, QUEIMADAS, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **ENTREVISTADOR**, lotado na 96-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL- CONTRATADO- CRIANÇA FELIZ, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicaff.com.br - PublicSoft Folha de Pagamento - versão 2024.10.0.0 - 8333022-0500 Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB Ins: 8333544-1041 8333544-1041 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JOAO PAULO MELO COSTA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____

RG: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ALISOM RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____

RG: _____
CPF: _____

www.publicaff.com.br - PublicSoft Folha de Pagamento - versão 2024.10.0.0 - 8333022-0500 Page 2 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB Ins: 8333544-1041 8333544-1041 jmarizopolis

www.publicaff.com.br - PublicSoft Folha de Pagamento - versão 2024.10.0.0 - 8333022-0500 Page 1 of 2
Prestadora Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB Ins: 8333544-1041 8333544-1041 jmarizopolis



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 32 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). **AMANDA PEDROSA ABREU DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2873938 SSP PB e do CPF nº 069.788.914-95 residente e domiciliado(a) na RUA PROJETA DA S/N, EDILSON ALVES, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ENTREVISTADOR, lotado na 96-SEC. ASSISTENCIA SOCIAL- CONTRATADO- CRIANÇA FELIZ, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 047/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). **CARLA BRAGA BEZERRA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2628636 SSDS P e do CPF nº 044.399.874-43 residente e domiciliado(a) na RUA ANA RITA DE ABREU, 74, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de COORDENADOR, lotado na 96-SEC. ASSISTENCIA SOCIAL- CONTRATADO- CRIANÇA FELIZ, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicOff: Folha de Pagamento - versão: 2024.10.0.0 - (833)002-0000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cxip: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: (833)3544-1041 (833)3544-1041 jpmarizopolis.pb@gmail.com

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicOff: Folha de Pagamento - versão: 2024.10.0.0 - (833)002-0000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cxip: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: (833)3544-1041 (833)3544-1041 jpmarizopolis.pb@gmail.com



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

AMANDA PEDROSA ABREU DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

CARLA BRAGA BEZERRA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicOff: Folha de Pagamento - versão: 2024.10.0.0 - (833)002-0000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cxip: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: (833)3544-1041 (833)3544-1041 jpmarizopolis.pb@gmail.com

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicOff: Folha de Pagamento - versão: 2024.10.0.0 - (833)002-0000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cxip: 58819000 Centro, Marizópolis - PB - Email: (833)3544-1041 (833)3544-1041 jpmarizopolis.pb@gmail.com



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 33 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 285/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **SOLANGE JUVENAL FERNANDES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 1241705 SSP PB e do CPF nº 527.081.084-53 residente e domiciliado(a) na RUA PADRE CICERO, 17, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ENTREVISTADOR, lotado na 96-SEC. ASSISTENCIA SOCIAL- CONTRATADO- CRIANÇA FELIZ, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão motivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2014 10.0.0-333037-0000 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB E-mail: RCI@3544-1041@3544-1041.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

SOLANGE JUVENAL FERNANDES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2014 10.0.0-333037-0000 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB E-mail: RCI@3544-1041@3544-1041.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 285/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **PEDRO JOSE DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 331676394 SSP SP e do CPF nº 317.579.988-45 residente e domiciliado(a) na RUA PADRE CICERO, 60, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de MOTORISTA, lotado na 103-SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADOS, a partir de 02/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão motivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2014 10.0.0-333037-0000 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB E-mail: RCI@3544-1041@3544-1041.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

PEDRO JOSE DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2014 10.0.0-333037-0000 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis, PB E-mail: RCI@3544-1041@3544-1041.pb.gov.br



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 35 EDIÇÃO Nº 064

MARIZÓPOLIS/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **LUIZ PEDROSA ABREU DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3.350870 SSP/PB e do CPF nº 070.149.364-09 residente e domiciliado(a) na RUA ANA ROCHA, 24, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR. EDUC. FÍSICA, lotado na 99-SEC.SAUDE FMS - VIGILANCIA EM SAUDE/CONTRATADOS, a partir de 10/01/2024, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do termo do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.050,00 Dois Mil e Cinqüenta Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 10 de Janeiro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

LUIZ PEDROSA ABREU DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____